



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 14/2023 Assis, 03 de fevereiro de 2023.

Ofício DA nº 26/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 12/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 12/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a concessão de reajuste dos padrões de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 12/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade conceder reajuste de 4% aos vencimentos dos servidores públicos municipais visando a recomposição da remuneração.

Importante ressaltar que a proposta de reajuste é acima da inflação, cujo índice oficial foi de 5,90%, conforme previsto no projeto de lei que concede revisão geral anual já enviado ao Legislativo tendo por base o IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

Considerando, ainda, que foi protocolado o Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que se encontra em trâmite legislativo, propondo o aumento da alíquota da contribuição previdenciária dos servidores de 11% para 14% em atendimento a uma exigência legal, nos termos do § 4º do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, o Executivo busca por meio da presente propositura, compensar a majoração da alíquota a fim de não impactar a remuneração dos servidores municipais.

Esclarece-se, ainda, que a presente proposta de reajuste, concede o aumento real do padrão dos vencimentos, na ordem de 4%, o qual refletirá em todas as verbas remuneratórias e conseqüentemente, incrementando os salários que comporão as futuras aposentadorias.

Ao computarmos a revisão geral anual de 5,90%, já proposta, e sobre ela aplicarmos o reajuste de 4% na forma apresentada, constataremos na prática e de fato, a revalorização efetiva dos vencimentos em 10,13%, conforme se pode verificar pela análise da tabela dos valores dos padrões de vencimentos atualizados, a seguir discriminada:





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	724,25	1.088,41	1.703,48	2.783,38	4.628,72	7.942,84
B	750,95	1.133,54	1.780,23	2.913,27	4.850,94	8.498,82
C	778,98	1.180,74	1.860,06	3.049,67	5.084,21	9.093,72
D	829,72	1.257,84	1.943,82	3.192,86	5.329,12	9.730,32
E	839,32	1.282,36	2.031,76	3.343,21	5.586,32	10.411,42
F	871,79	1.337,26	2.124,05	3.501,08	5.856,33	11.140,25
G	905,78	1.394,81	2.220,99	3.666,87	6.139,93	11.919,96
H	941,51	1.455,13	2.322,68	3.840,94	6.437,64	12.754,42
I	979,22	1.518,47	2.429,52	4.023,66	6.750,30	13.647,23
J	1.018,59	1.585,06	2.541,73	4.215,63	7.078,51	14.602,59
K	1.073,90	1.654,86	2.659,66	4.417,07	7.423,21	15.624,73

Desta forma, a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentários e financeiros do Município, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, comportando, com segurança, a aplicação do percentual de revisão estabelecido, uma vez que há previsão orçamentária para tanto no Orçamento do exercício de 2023, na forma do Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário e declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias, que seguem anexo.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores.

Assim, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 12/2023.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste dos padrões de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, no percentual de 4% (quatro por cento), com a finalidade de compensar a majoração da alíquota da contribuição previdenciária dos servidores cuja obrigatoriedade legal está prevista no § 4º, do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder automaticamente a atualização da tabela de Padrão de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis em 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3324-3000-FAX (018) 3322-8844-CEP 19814-900-Assis-SP

Impacto Financeiro e Orçamentario - Revisão Geral Anual

Exercicio 2023

Despesas com pessoal após Revisão Geral	Reajuste	Acrescimo na Folha	Total da Folha com o Reajuste	Receita Corrente Liquida	Percentual da Folha antes do Reajuste	Percentual da Folha após o Reajuste
221.514.066,24	4,00%	8.860.562,65	230.374.628,89	468.631.435,24	47,27%	49,16%


Exercicio 2024 - Previsão de inflação de 5%

Despesas com pessoal após Revisão Geral	Reajuste	Acrescimo na Folha	Total da Folha com o Reajuste	Receita Corrente Liquida	Percentual da Folha antes do Reajuste	Percentual da Folha após o Reajuste
232.589.769,55	4,00%	9.303.590,78	241.893.360,33	492.063.007,00	47,27%	49,16%

Exercicio 2025 - Previsão de inflação de 5%

Despesas com pessoal após Revisão Geral	Reajuste	Acrescimo na Folha	Total da Folha com o Reajuste	Receita Corrente Liquida	Percentual da Folha antes do Reajuste	Percentual da Folha após o Reajuste
244.219.258,03	4,00%	9.768.770,32	253.988.028,35	516.666.157,35	47,27%	49,16%

Assis, 01 de fevereiro de 2023.


Felipe Ramos Siqueira
Contador Municipal





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO

PERCY CIDIN AMÊNDO LA SPERIDIÃO, Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Assis, no uso de suas atribuições conferidas por lei, **DECLARA**, nos termos do Art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a previsão contida no Projeto de Lei nº 12/2023, em que o Executivo Municipal solicita autorização para conceder reajuste de 4% aos padrões de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, havendo saldo suficiente na dotação orçamentária respectiva para cobertura da despesa sem prejuízo aos índices e percentuais fixados na Constituição Federal.

O referido é verdade e dou fé.

Assis, 31 de janeiro de 2023.

PERCY CIDIN AMÊNDO LA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda

